

Trust Feeder Fiagro Imobiliário -
Responsabilidade Limitada
(CNPJ 57.182.805/0001-10)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 09 de julho de 2025 (data de início
das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2026

Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e Administrador do

Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 09 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais - FIAGRO.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Patrimônio líquido negativo e plano de recomposição patrimonial

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1, a qual descreve que, em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 179 mil e, para regularização desta situação patrimonial, houve a subscrição e integralização de cotas no montante de R\$ 133.719 mil em período subsequente. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por aplicação em fundo de investimento financeiro, o qual é avaliado e registrado de acordo com as práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 3.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor da cota do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com o valor da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; e (iii) leitura da última demonstrações contábeis auditadas disponível do fundo investido e do correspondente relatório do auditor independente, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo;

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais - FIAGRO e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Balanço patrimonial**Em 30 de junho de 2026***(Em milhares de reais - R\$)*

Ativo	Nota	2026	
		Valor	% sobre o PL
Circulante		119	(66,48)
Caixa e equivalentes de caixa	4	117	(65,36)
Disponibilidades		-	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	19	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		117	(65,36)
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		117	(65,36)
Ativos financeiros de natureza não-imobiliária		2	(1,12)
Outros valores e bens		2	(1,12)
Despesas diferidas		2	(1,12)
Total do ativo		119	(66,48)
Passivo			
Circulante		298	(166,48)
Passivos financeiros de natureza não-imobiliária		298	(166,48)
Provisões		298	(166,48)
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	19	292	(163,13)
Valores a pagar à sociedade administradora e custodiante (*)	19	5	(2,79)
Demais valores		1	(0,56)
Total do passivo		298	(166,48)
Patrimônio líquido	8	(179)	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		119	(66,48)

() Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19).***As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração do resultado**Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026***(Em milhares de reais - R\$, exceto a quantidade e o resultado por cota)*

	Nota	09/07/2025 a 30/06/2026
Resultados		222
<u>Instrumentos financeiros de natureza não-imobiliária</u>	4	222
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		222
Encargos	14	(437)
<u>Despesas da Administração</u>	13	(351)
Remuneração da Gestão	(c)	(292)
Remuneração da Administração	(a)	(35)
Despesa de controladoria e custódia	(b)	(24)
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		(86)
Taxas e emolumentos B3		(69)
Taxa CETIP		(8)
Taxa ANBIMA		(7)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Resultado líquido do período		(215)
Quantidade de cotas	8	25.000,0000
Resultado por cota - valor em R\$		(8,6000)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração das mutações do patrimônio líquido**Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026***(Em milhares de reais - R\$)*

		Cotas integralizadas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 09 de julho de 2025 (*)	Nota	-	-	-
Integralização de cotas no período	7.(a)	5.000	-	5.000
Resgate de cotas no período	7.(b)	(2.564)	-	(2.564)
Amortização de cotas no período	7.(c)	(2.400)	-	(2.400)
Resultado líquido do período		-	(215)	(215)
Em 30 de junho de 2026		36	(215)	(179)

() Data de início das atividades da Classe.***As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026***(Em milhares de reais - R\$)*

	Nota	09/07/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	222
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(22)
(-) Pagamento de taxa de administração		(32)
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(69)
Caixa líquido das atividades operacionais		81
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Integralização de cotas	7.(a)	5.000
(-) Amortização de cotas	7.(c)	(2.400)
(-) Resgate de cotas	7.(b)	(2.564)
Caixa líquido das atividades de financiamento		36
Variação no caixa e equivalentes de caixa		117
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	117
Variação no caixa e equivalentes de caixa		117
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		(215)
Aumento de outros passivos		298
(Aumento) de outros ativos		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		81

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 04 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 09 de julho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, conforme o Anexo Normativo VI à Resolução CVM nº 175/22 e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos nas cadeias produtivas do agronegócio, ainda que a carteira da Classe não seja composta em sua totalidade por ativos do agronegócio. A Classe pode aplicar os recursos não investidos em ativos do agronegócio em ativos financeiros de liquidez, observada a política de investimento prevista no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava Patrimônio Líquido negativo de R\$ 179 (Passivo a Descoberto). O Fundo adota o regime de responsabilidade limitada, nos termos de seu Regulamento e da Resolução CVM nº 175.

Em período subsequente, no âmbito da Oferta Pública iniciada em 27 de agosto de 2026 (Resolução CVM nº 160), ocorreu a subscrição e integralização de cotas no montante de R\$ 133.719. Os recursos recebidos reverteram integralmente a condição de passivo a descoberto e foram substancialmente destinados à aquisição de cotas do Rigel Fiagro RL (CNPJ nº 50.739.342/0001-04), em cumprimento à sua política de investimentos, mantendo-se disponibilidades para suporte às obrigações operacionais e respaldando a elaboração destas demonstrações financeiras sob o pressuposto de continuidade operacional.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24, que incluiu o Anexo VI, o qual dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela Instrução CVM nº 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Classe de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos fundos de investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) exige que o Administrador faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

A Classe apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; **(ii)** for mantido principalmente para negociação; **(iii)** se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(iv)** caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(ii)** não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1: o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2: o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

e) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

g) Resultado por cota

O resultado por cota no período é calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação ao final do período auditado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

Ativos - sem vencimento	2026		
	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8028	65.564	117
Total		65.564	117

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui montante inferior a R\$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R\$ 222.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*) e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Ausência de garantia das cotas: as aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Troca de informações: não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo e da Classe será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da Classe.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Interrupção da prestação de serviços: o funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

Liquidação da Classe: existem eventos que podem ensejar a liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o Administrador resgatará as cotas mediante entrega aos cotistas dos ativos do Fundo, pelo preço em que se encontram contabilizados na carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os ativos recebidos.

Risco de crédito: os cotistas do Fundo farão jus ao recebimento de rendimentos que lhes serão pagos a partir da percepção pelo Fundo dos valores que lhe forem pagos pelos locatários ou adquirentes dos imóveis alvo, a título de locação ou compra e venda de tais imóveis alvo. Assim, por todo tempo em que os referidos imóveis estiverem locados, o Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos imóveis alvo (diretamente ou por meio das ações ou quotas), o Fundo estará sujeito ao risco de crédito dos adquirentes.

Riscos de liquidez: os fundos de investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

Cada cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

Os fatores de risco atualizados a que a classe e os cotistas estão sujeitos encontram-se descritos no informe anual elaborado em conformidade com o Suplemento K da Resolução CVM nº 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Caso não seja observadas as condições previstas na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e suas alterações, e no regulamento; e/ou o Fundo deixe de ser enquadrado nas condições previstas na lei, não é possível assegurar que o Fundo continuará a receber o tratamento tributário que garanta a isenção do imposto sobre a renda.

A rentabilidade das cotas não coincide com a rentabilidade dos ativos que compõem a carteira da Classe em decorrência dos encargos da Classe, dos tributos incidentes sobre os recursos investidos e da forma de apuração do valor dos imóveis que compõem a carteira da Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no informe anual elaborado em conformidade com Resolução CVM nº 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A Classe é composta por uma única subclasse de cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após subscrita a totalidade das cotas da primeira emissão do Fundo, ou cancelado o seu eventual saldo remanescente, podem ser emitidas novas cotas, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia de cotistas, até que se atinja o valor total de patrimônio subscrito de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais) (considerando-se as cotas subscritas na primeira emissão e em todas as emissões subsequentes).

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não possuem direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

As cotas devem ser integralizadas **(a)** em moeda corrente nacional, por meio **(1)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(2)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; ou **(b)** mediante a entrega de ativos do agronegócio.

Durante o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, sem custos de emissão e integralização, foram emitidas e integralizadas as seguintes cotas:

Subclasse	09/07/2025 a 30/06/2026	
	Quantidade	Montante integralizado
Subclasse sênior	25.000,0000	2.500
Subclasse subordinada	25.000,0000	2.500
Total	50.000,0000	5.000

b) Resgate de cotas

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175/22, não é permitido o resgate das cotas.

Durante o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve resgate de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	09/07/2025 a 30/06/2026 (*)
Subclasse sênior	2.564
Total	2.564

(*) Do montante total de R\$ 2.564 mil liquidado a título de resgate de cotas, R\$ 2.500 mil referem-se à baixa do capital integralizado e R\$ 64 mil correspondem ao ajuste patrimonial de cotação apurado na data da respectiva liquidação.

c) Amortização de cotas

As distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas integralizadas, em benefício de todos os cotistas, de forma proporcional.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, é realizada a amortização dos rendimentos e do principal das cotas. Em cada data de pagamento, após o pagamento ou o provisionamento dos encargos da Classe, uma parcela ou a totalidade dos recursos disponíveis da Classe é destinada para o pagamento da amortização das cotas, conforme a recomendação da Gestora.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

	09/07/2025 a 30/06/2026
Subclasse	
Subclasse subordinada	2.400
Total	2.400

8. Patrimônio líquido e classe de cotas

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, o patrimônio líquido da Classe é composto conforme abaixo, observado o valor patrimonial negativo unitário de R\$ 7,1664:

	2026	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Subclasse subordinada	25.000,0000	(179)
Total	25.000,0000	(179)

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor das cotas da Classe no último período:

Data	Valor da subclasse sênior R\$	Rentabilidade da subclasse sênior %	Benchmark
Período findo em 25 de novembro de 2025 (**)	102,6706	2,67	CDI + 4% a.a.
Data	Valor da subclasse subordinada R\$	Rentabilidade da subclasse subordinada %	Benchmark
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	(7,1664)	(107,17)	Não aplicável
Data	Valor da subclasse subordinada teórica (**) R\$	Rentabilidade teórica da subclasse subordinada (**) %	Benchmark
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	88,8336	(11,17)	Não aplicável

(*) Período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026;

(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, conforme detalhadas na nota explicativa nº 7.

(***) Data de liquidação da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

10. Negociação das cotas

O Fundo tem as suas cotas admitidas à negociação na B3 através do código TRAG11, mas, no período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não foram negociadas na bolsa de valores.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

11. Política de distribuição dos resultados

A política de distribuição de rendimentos está de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 10 da lei 8.668/93, incluído pela Lei nº 9.779/99, que estabelece que o Fundo deve efetuar a distribuição em bases semestrais de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos apurados segundo regime de caixa.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos cotistas estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, quando do seu efetivo pagamento.

Como definido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/Nº01/2015, a base de distribuição de rendimentos prevista no artigo 10º da Lei 8.668/93, é obtida por meio da identificação das receitas/despesas reconhecidas contabilmente no período de apuração e que foram efetivamente recebidas/pagas no mesmo período. O Administrador deverá partir do resultado contábil (lucro ou prejuízo) apurado pelo regime de competência em um determinado período e ajustá-lo pelos efeitos das receitas/despesas contabilizadas e ainda não recebidas/pagas no mesmo período de apuração. As receitas/despesas contabilizadas em períodos anteriores, mas recebidas/pagas posteriormente, devem compor a base de distribuição do período em que forem efetivamente recebidas/pagas. Da mesma forma, qualquer receita/despesa recebida/paga antecipadamente pela Classe não poderá compor a base de distribuição enquanto tal receita/despesa ainda não tiver transitado pelo resultado contábil (lucro/prejuízo) apurado segundo o regime de competência.

O Administrador da Classe é o responsável pelos cálculos dos rendimentos a distribuir aos cotistas.

Durante o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a distribuição de resultados aos cotistas da Classe foram realizadas através de amortização de cotas, conforme nota explicativa nº 7.

12. Serviços de tesouraria e escrituração

O serviço de tesouraria da Classe e de escrituração das cotas são prestados pelo próprio Administrador e Custodiante do Fundo.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

13. Remunerações da administração, controladoria e gestão

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que engloba a prestação de serviços de controladoria e escrituração, a Classe paga ao Administrador uma taxa de administração com valor mensal fixo equivalente a R\$ 3 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 35 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

É paga diretamente pela Classe uma taxa de custódia com valor mensal fixo equivalente a R\$ 2 (dois mil reais)

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de controladoria e custódia foi de R\$ 24 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria e custódia" na demonstração do resultado.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano incidente sobre o valor do patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R\$ 25 (vinte e cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 292 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, nos termos do regulamento. Enquanto o custo de oportunidade base, detalhado no regulamento, for maior do que a distribuição total base, também detalhado no regulamento, a Gestora não fará jus à taxa de performance.

Após o pagamento de distribuições em valores suficientes de forma a fazer com que a distribuição total base se torne igual ou superior ao custo de oportunidade base, quaisquer montantes adicionais que seriam distribuídos aos cotistas, a qualquer título ("valor excedente base") serão alocados pelo Administrador observando a seguinte proporção: **(i)** 80,00% (oitenta inteiros por cento) do valor excedente base será pago pelo Fundo aos cotistas; e **(ii)** os demais 20,00% (vinte inteiros por cento) do valor excedente base serão pagos pelo Fundo diretamente à Gestora a título de taxa de performance.

No período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve despesa de taxa de performance registrada.

e) Demais taxas

Não serão cobradas das Cotistas taxas de ingresso ou taxa de saída.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

14. Encargos e despesas debitadas na Classe

Os encargos debitados na Classe no período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 e os respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R\$ 1.929, são os seguintes:

Encargos	09/07/2025 a 30/06/2026	% sobre o PL médio
Remuneração da Gestão	(292)	(15,14)
Taxas e emolumentos B3	(69)	(3,58)
Remuneração da Administração	(35)	(1,81)
Remuneração da Controladoria	(24)	(1,24)
Taxa CETIP	(8)	(0,41)
Taxa Anbima	(7)	(0,36)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,10)
Total	(437)	(22,64)

15. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio da Classe, envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.

16. Demonstrativo a valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme mencionado na nota explicativa nº 3.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui as seguintes posições em aberto de investimentos em ativos mensurados pelo valor justo:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	Nota	2026		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Cotas de fundos de investimento financeiro	4	117	-	-
Total		117	-	-

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

17. Legislação tributária

a) Classe

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei 14.130/21 e podendo ser destinado à aplicação em ativos como Imóveis ("FIAgro Imobiliário"), Direitos Creditórios ("FIAgro-Direitos Creditórios") e Participações ("FIAgro Participações"), não é contribuinte de tributos tais como PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Contudo, caso o FIAgro se enquadre no Art. 26, §6º-A, inciso I Lei Complementar 214/23 (Reforma Tributária do Consumo no Brasil), ele será contribuinte do IBS e da CBS no regime regular.

Exceção à regra, apesar do fundo não ser contribuinte de tributos, ele está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte (ir fonte) incidente sobre suas receitas financeiras e ganhos líquidos obtidos em aplicações em renda fixa e variável de sua titularidade nos termos do Artigo 16-A c/c Art. 20-F da Lei 8668/93 (com a redação dada pelo Art. 3º da Lei 14.130/21), que poderá ser compensado no momento da retenção e recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

b) Cotista

As distribuições de resultados pelo FIAgro aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

c) Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro) foram excepcionados da tributação periódica ("come-cotas") pela Lei 14.754/2023. A regra, conforme o Art. 40, é válida também para os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em FIAgro, ou seja, eles também não sofrerão a incidência da tributação periódica.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

d) Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o Art. 3º da Lei 11.033/04, os rendimentos distribuídos pelo Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro), cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O benefício contudo:

- I. será concedido somente nos casos em que o FIAgro possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas;
- II. não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e,
- III. não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas do FIAgro por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

- a) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado montante inferior a R\$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.
- b) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 5. As despesas registradas no período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.
- c) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R\$ 292. As despesas registradas no período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de setembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a adaptação do regulamento do Fundo, em 30 de setembro de 2025, ao que dispõem a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 214, de 30 de setembro de 2024, que acrescentou à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio (Fiagro), ("Anexo VI"), a partir de 30 de setembro de 2025; **(ii)** a alteração da denominação social do Fundo, para TRUST FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; **(iii)** a alteração da denominação social da Classe, para CLASSE ÚNICA DO TRUST FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; e **(iv)** a alteração da política de investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

22. Eventos subsequentes

Em 17 de julho de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

I. a aprovação da alteração da denominação do Fundo; **II.** a aprovação da alteração da estrutura de subclasses de cotas do Fundo, com a criação de novas subclasses, bem como da conversão das cotas existentes (originalmente cotas da Subclasse Subordinadas, mas que, atualmente, são as únicas cotas em circulação) em cotas da subclasse C; **III.** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse A e da Subclasse B e da 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse C, observadas as características constantes dos ANEXOS II, III e IV à presente assembleia, sendo que as Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas da Subclasse A, de Cotas da Subclasse B e/ou de Cotas da Subclasse C, será compensada, conforme o caso, da quantidade total de Cotas Subclasse A, Cotas da Subclasse B e/ou Cotas da Subclasse C, registradas sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Oferta”); **IV.** a aprovação da contratação do Administrador, conforme qualificado acima, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, conforme deliberada no ITEM III acima, observadas as características constantes dos ANEXOS II, III e IV à presente assembleia; **V.** a possibilidade de integralização das Cotas Subclasse B, no âmbito da Oferta, em moeda corrente nacional e/ou mediante entrega de cotas de emissão do FUNDO RIGEL, desde que, previamente à referida integralização em ativos, o FUNDO RIGEL tenha sido transformado em um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio. Para fins de integralização das Cotas Subclasse B, será atribuído a cada cota do FUNDO RIGEL o valor da respectiva cota apurado na data da integralização, observadas as regras contábeis que tratam da mensuração do valor justo dos bens e direito avaliados, sendo dispensada a apresentação de laudo, conforme permitido pelo novo Regulamento ora aprovado e pelo artigo 38 do anexo normativo VI da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”); **VI.** aprovar a contratação do Banco Daycoval S.A., acima qualificado, para atuar como coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), sendo que pelos serviços de estruturação e coordenação da Oferta, este fará jus a uma remuneração correspondente a R\$50 (cinquenta mil reais), a ser paga diretamente pelo Fundo ao Coordenador Líder; **VII.** a aprovação da nova versão consolidada do regulamento do Fundo, para refletir as matérias aprovadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a alteração na política de investimentos do Fundo e a alteração da estrutura de subclasses de cotas do Fundo, na forma do ANEXO V à presente assembleia, a qual passará a vigorar a partir desta data; **VIII.** a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.182.805/0001-10

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 09 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Em 21 de agosto de 2026 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **I.** a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo; **II.** a aprovação da nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, para refletir as matérias aprovadas nos itens acima, na forma do ANEXO II à presente assembleia, a qual passará a vigorar a partir desta data; **III.** a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Erick Warner de Carvalho

Diretor responsável

Diego Scalet

Contador CRC - 1SP305097/O-3